



4698199



00135.221198/2024-13



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PLANO DE TRABALHO**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº XX/2024**

<b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): <b>MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA</b> Nome da autoridade competente: <b>PILAR LACERDA</b> Número da matrícula: <b>157293-7</b> Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>
<b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: <b>307001 – FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>307001 – FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE</b>
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: <b>Universidade de Brasília (UnB)</b> Nome da autoridade competente: <b>Prof.ª Rozana Reigota Naves</b> Número da matrícula: <b>1017756</b> Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: <b>Faculdade de Educação (FE)</b> Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 (4677265)</b>
<b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: <b>154040/15257 - Universidade de Brasília (UnB)</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: <b>154040/15257 - Universidade de Brasília (UnB)</b>

**3. OBJETO:** Realização de projeto intitulado “Sistematização, implementação, monitoramento e avaliação de ações estratégicas no âmbito da Primeira Infância – SNDCA e FE/UnB” que contemple a instituição de uma metodologia – Plano Operacional – para a implementação de ações estratégicas para a efetiva sistematização e formação de gestores nos municípios e estados, considerando os eixos estratégicos do SGDC – de defesa, promoção e controle – considerando as políticas em prol da primeira infância, atentando-se para o enfrentamento das violências contra as crianças de 0 a 6 anos de idade. O Plano Operacional inclui três grandes eixos: Sistematização do conhecimento - enfrentamento violência contra crianças; Monitoramento das Ações Estratégicas; e Formação. E isso será possível por meio da instituição de uma rede colaborativa, que aqui estamos classificando como Comunidades de Práticas pela Primeira Infância (CPPI), tomando como base o conceito proposto por Jean Lave e Etienne Wenger (1991) e entendendo que a aprendizagem ou a instituição de novas proposições diante de uma temática ocorre a partir da troca de experiências com os outros membros de um grupo. As comunidades de prática podem ser vistas como uma forma de promover a inovação, facilitando o compartilhamento de conhecimentos e a melhoria de processos. Nessa direção de embasamento teórico, considerase nessa constituição do Plano Operacional a construção coletiva e intersetorial, buscando o comprometimento de todos os atores envolvidos na garantia dos direitos da criança.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

METAS (M)		AÇÕES (A)	
<b>FASE 1 - SISTEMATIZAÇÃO</b>			
M	Descrição	A	Descrição
M1	Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI)	A1	Instituir a CPPI, que congrega as funções de Consultoria, Assistente, Pesquisadores, Coordenação na SNDCA e Coordenação na FE/UnB, com integração às estratégias do Comitê Intersectorial
M2	Sistematização do conhecimento - enfrentamento violência contra crianças	A2	Realizar a revisão bibliográfica e o levantamento <i>in loco</i> de informações, com duração de 4 meses. Ação realizada pela Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI)
M3	Relatório Parcial escrito pela CPPI	A3	Relacionar o debate científico e documental sobre primeira infância no Brasil
M4	Oficinas	A4	Debater em quatro encontros os eixos centrais relacionados às políticas voltadas à primeira infância que compareceram no Relatório Parcial e ampliá-las, junto à Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI) e ao Grupo de Trabalho Intersectorial (GTI). Duração de 3 meses
M5	Relatório Final da Fase de Sistematização e Oficinas	A5	Relacionar o debate científico e documental sobre primeira infância no Brasil com as discussões realizadas no âmbito da Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI) e do Grupo de Trabalho Intersectorial (GTI)
M6	I Encontro do Plano Operacional – SNDCA/MDHC	A6	Apresentar o Relatório Final da Fase de Sistematização, congregando os eixos indicados no primeiro levantamento e as discussões das oficinas
<b>FASE 2 - MONITORAMENTO</b>			
M	Descrição	A	Descrição

M7	Monitoramento das Ações Estratégicas	A7	Desenvolver site para consulta pública, diagramação e revisão de relatórios
M8	II Encontro do Plano Operacional – SNDCA/MDHC	A8	Refletir sobre os dados colhidos no site de consulta pública
<b>FASE 3 - FORMAÇÃO</b>			
<b>M</b>	<b>Descrição</b>	<b>A</b>	<b>Descrição</b>
M9	Formação de gestores municipais	A9	Promover o processo formativo junto a gestores municipais que já tenham o Plano Municipal pela Primeira Infância instruído no seu município e com aqueles que não possuem

Acompanhando ainda a pauta das políticas voltadas à primeira infância, é possível exemplificar um destaque na agenda política, a partir dos anos 2000, de programas amplos, como o Brasil Carinhoso e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). O reconhecimento da importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento integral a criança impulsionou a criação de políticas públicas intersetoriais, que articulam diferentes áreas como saúde, educação, assistência social e cultura. Nas últimas duas décadas tem-se o aprofundamento da legislação e das políticas para a primeira infância, principalmente quando consideramos a promulgação do Marco Legal da Primeira Infância (Brasil, 2016). Como resume Mariana Bartos (2021):

Visando, então, orientar as políticas públicas para a primeira infância, a lei supre algumas lacunas do Estatuto da Criança e do Adolescente em relação às particularidades dos primeiros seis anos de vida. Alguns temas como a amamentação, a licença-paternidade e, inclusive, as crianças que têm seus genitores privados de liberdade não foram tratados no texto do ECA e aparecem de forma concreta no Marco Legal. Os pontos que tratam dos direitos trabalhistas dos pais estão entre os que mais tiveram visibilidade e repercussão. A inclusão de novos incisos na CLT garante ao empregador celetista dois tipos de licença: uma de até dois dias, para acompanhar consultas médicas e demais exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; e a outra de um dia por ano para acompanhar filho de até seis anos em consulta médica. Além disso, as alterações na Lei n. 11.770, de 2008, prorrogam a licença-paternidade, tema que, além de ser um dos mais sensíveis entre os parlamentares, foi um dos mais divulgados pela imprensa ao tratar o Marco Legal da Primeira Infância. Outro tema tratado pelo Marco Legal, em seu artigo 4º, é a questão da participação: por meio de uma abordagem participativa, a criança é incluída na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento (BRASIL, 2016b). No mesmo sentido, o Marco Legal trata a criança como cidadã de hoje, do presente, e não como cidadã do futuro como frequentemente é chamada. Enquanto o ECA fala em “preparo para o exercício da cidadania”(BRASIL, 1990), o Marco Legal já coloca a criança na condição de cidadã (BRASIL, 2016b). Toda criança é cidadã e é sujeita de direitos (Bartos, 2021, p. 252)7.

Nesse sentido de atentar-se para o debate legal e para as políticas voltadas para a primeira infância considerando a constituição de uma Comunidade de Prática pela Primeira Infância (CPPI) no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) e da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (FE/UnB) – é entender que a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos no Brasil exige uma abordagem histórica, interseccional e intersetorial. A compreensão dos avanços e desafios, considerando a interação entre diferentes marcadores sociais e a necessidade de articulação entre as políticas públicas, é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, na qual todas as crianças tenham a oportunidade de desenvolver seu pleno potencial. Isso nos leva a delimitar que é preciso constituir as bases para fortalecer a implementação do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI)8 (Brasil, 2020)9, com a garantia de recursos e a participação da sociedade civil na formulação e monitoramento das políticas públicas. A efetivação dos direitos da criança na primeira infância é um investimento no futuro do país, com impactos positivos no desenvolvimento social, econômico, político e cultural a longo prazo. Nesse sentido, o presente projeto “Sistematização, implementação, monitoramento e avaliação de ações estratégicas no âmbito da Primeira Infância – SNDCA e FE/UnB”, articula as necessidades aqui apontadas ao longo dos últimos anos ao constituir a implementação de ações estratégicas para a efetiva sistematização e formação de gestores nos municípios e estados, considerando os eixos estratégicos do SGDCA - de defesa, promoção e controle - com foco no enfretamento das violências contra as crianças de 0 a 6 anos de idade.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os que preferem as metáforas da engenharia dizem que nos primeiros anos são postas as bases ou construídas as estruturas que sustentam e direcionam as aprendizagens

seguintes. Se é primeiramente evidente que ela diz respeito à constituição intrínseca do indivíduo, é também, secundariamente, mas no mesmo processo, essencial à continuidade e à renovação da sociedade, uma vez que os valores fundamentais da convivência humana são vividos e apreendidos nos primeiros anos da vida. Dessas concepções e de sua aceitação decorre a exigência de políticas educacionais abrangentes da complexidade e da dinâmica da vida das crianças nos diferentes espaços em que elas vivem a infância (ou a Primeira Infância, para precisar a faixa etária de 0 a 5 anos completos). Bases sólidas e amplas estariam assegurando um edifício estável e de elevada altura. Nesse contexto é que a Primeira Infância adquire status de prioridade, inspira pesquisas, desafia cientistas, interessa gestores públicos, engaja políticos. Em decorrência dessa consciência, a Primeira infância e seus direitos tornaram-se um dos grandes temas mundiais (Vital Didonet, 2020, p. 1)

O trecho de Vital Didonet (2020) nos permite, de modo breve, indicar como é importante nos atentarmos para a primeira infância, considerando a garantia dos direitos das crianças, tomando-as na condição do paradigma da proteção integral e da prioridade absoluta. E tal indicativo dialoga diretamente com este projeto, “Sistematização, implementação, monitoramento e avaliação de ações estratégicas no âmbito da Primeira Infância – SNDCA e FE/UnB”, considerando que ele surge da necessidade premente de se construir um Plano Operacional que efetivamente materialize as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), traduzindo seus objetivos e metas em ações concretas e mensuráveis, com vistas à garantia dos direitos da criança na primeira infância, consolidando as estratégias indicadas pelo Comitê Intersetorial<sup>3</sup>, tomando a primeira infância, no âmbito.

É possível apresentar a década de 1980 como aquela em que se opera um marco na discussão e concretização de propostas em prol dos direitos das crianças no país, sendo uma década marcada por avanços legais e conquistas sociais, mas também por desafios persistentes. A compreensão da historicidade desses direitos, sob uma perspectiva interseccional e intersetorial, é crucial para a construção de políticas públicas eficazes e para a efetivação da proteção integral à primeira infância. Este projeto localiza a instituição legal e orientadora de direitos da primeira infância, perpassando desde a instituição da nossa Constituição Federal (Brasil, 1988), que consagra a doutrina da proteção integral e estabelece a criança como prioridade absoluta, tomando o Artigo 227, que declara: “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Brasil, 1988, Art. 227)<sup>4</sup>.

Essa mudança de paradigma, que demarca a criança como sujeito de direitos e não mais como objeto de tutela, contribuiu também para a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990 (Brasil, 1990)<sup>5</sup>, consolidando o marco legal da infância e da adolescência no país. O ECA detalha os direitos fundamentais das crianças, incluindo o direito à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, à liberdade, ao respeito e à dignidade. É possível localizar que a década de 1990 foi marcada pela luta pela implementação dos direitos garantidos pela Constituição e pelo ECA. Diversas políticas públicas foram criadas, com o objetivo de garantir o acesso à saúde, à educação e à assistência social.

No entanto, a efetivação dos direitos da criança ainda esbarrava em desafios como a desigualdade social, a pobreza, a discriminação racial e de gênero, e a violência. A análise interseccional, que considera a interação entre diferentes marcadores sociais como raça, gênero, classe social e orientação sexual, revela que as crianças que se encontram na interseção de múltiplas vulnerabilidades enfrentam maiores dificuldades no acesso aos seus direitos. Nessa direção, pensar um projeto que contribua, ao final de sua organicidade, para a configuração da base do Plano Nacional pela Primeira Infância, se torna um compromisso com a continuidade da luta pelos direitos das crianças de zero a seis anos em nosso país, incluindo a Universidade, mais uma vez, nesse processo. O que permite aqui atentar-se para o que demarca Rose Marie Inojosa (2001)<sup>6</sup>, de que:

[...] A articulação de saberes e experiências com vistas ao planejamento, para a realização e a avaliação de políticas, programas e projetos, com o objetivo de alcançar resultados sinérgicos em situações complexas. Tratase, portanto, de buscar alcançar resultados integrados, muito mais do

que juntar setores, é criar uma nova dinâmica para o aparato governamental, com base territorial e populacional (Inojosa, 2001, p. 105).

Acompanhando ainda a pauta das políticas voltadas à primeira infância, é possível exemplificar um destaque na agenda política, a partir dos anos 2000, de programas amplos, como o Brasil Carinhoso e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). O reconhecimento da importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento integral da criança impulsionou a criação de políticas públicas intersetoriais, que articulam diferentes áreas como saúde, educação, assistência social e cultura. Nas últimas duas décadas tem-se o aprofundamento da legislação e das políticas para a primeira infância, principalmente quando consideramos a promulgação do Marco Legal da Primeira Infância (Brasil, 2016). Como resume Mariana Bartos (2021):

Visando, então, orientar as políticas públicas para a primeira infância, a lei supre algumas lacunas do Estatuto da Criança e do Adolescente em relação às particularidades dos primeiros seis anos de vida. Alguns temas como a amamentação, a licença-paternidade e, inclusive, as crianças que têm seus genitores privados de liberdade não foram tratados no texto do ECA e aparecem de forma concreta no Marco Legal. Os pontos que tratam dos direitos trabalhistas dos pais estão entre os que mais tiveram visibilidade e repercussão. A inclusão de novos incisos na CLT garante ao empregador celetista dois tipos de licença: uma de até dois dias, para acompanhar consultas médicas e demais exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; e a outra de um dia por ano para acompanhar filho de até seis anos em consulta médica. Além disso, as alterações na Lei n. 11.770, de 2008, prorrogam a licença-paternidade, tema que, além de ser um dos mais sensíveis entre os parlamentares, foi um dos mais divulgados pela imprensa ao tratar o Marco Legal da Primeira Infância. Outro tema tratado pelo Marco Legal, em seu artigo 4º, é a questão da participação: por meio de uma abordagem participativa, a criança é incluída na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento (BRASIL, 2016b). No mesmo sentido, o Marco Legal trata a criança como cidadã de hoje, do presente, e não como cidadã do futuro como frequentemente é chamada. Enquanto o ECA fala em “preparo para o exercício da cidadania”(BRASIL, 1990), o Marco Legal já coloca a criança na condição de cidadã (BRASIL, 2016b). Toda criança é cidadã e é sujeita de direitos (Bartos, 2021, p. 252)7.

Nesse sentido de atentar-se para o debate legal e para as políticas voltadas para a primeira infância considerando a constituição de uma Comunidade de Prática pela Primeira Infância (CPPI) no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) e da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (FE/UnB) – é entender que a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos no Brasil exige uma abordagem histórica, interseccional e intersetorial. A compreensão dos avanços e desafios, considerando a interação entre diferentes marcadores sociais e a necessidade de articulação entre as políticas públicas, é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, na qual todas as crianças tenham a oportunidade de desenvolver seu pleno potencial. Isso nos leva a delimitar que é preciso constituir as bases para fortalecer a implementação do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI)8 (Brasil, 2020)9, com a garantia de recursos e a participação da sociedade civil na formulação e monitoramento das políticas públicas. A efetivação dos direitos da criança na primeira infância é um investimento no futuro do país, com impactos positivos no desenvolvimento social, econômico, político e cultural a longo prazo. Nesse sentido, o presente projeto “Sistematização, implementação, monitoramento e avaliação de ações estratégicas no âmbito da Primeira Infância – SNDCA e FE/UnB”, articula as necessidades aqui apontadas ao longo dos últimos anos ao constituir a implementação de ações estratégicas para a efetiva sistematização e formação de gestores nos municípios e estados, considerando os eixos estratégicos do SGDCA - de defesa, promoção e controle - com foco no enfretamento das violências contra as crianças de 0 a 6 anos de idade.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
( X ) Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8 §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( X ) Sim  
( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SISTEMATIZAÇÃO							
Fase 1							
Metas	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Total	INÍCIO	FIM
Meta 1	Comunidade de Práticas pela Primeira Infância (CPPI)	Relatório técnico	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	Mês 1	Mês 7
Meta 2	Sistematização do conhecimento - enfrentamento violência contra crianças	Relatório técnico	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	Mês 1	Mês 7
Meta 3	Relatório Parcial escrito pela CPPI	Relatório técnico	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	Mês 1	Mês 7
Meta 4	Oficinas	Relatório técnico	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	Mês 1	Mês 7
Meta 5	Relatório Final da Fase de Sistematização e Oficinas	Relatório técnico	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	Mês 1	Mês 7

Meta 6	I Encontro do Plano Operacional – SNDCA/MDHC	Relatório técnico	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Mês 1	Mês 7
<b>Total Fase 1</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>		
<b>Fase 2</b>	<b>Monitoramento</b>						
Meta 7	Monitoramento das Ações Estratégicas	Relatório técnico	1	R\$ 143.680,00	R\$ 143.680,00	Mês 08	Mês 11
Meta 8	II Encontro do Plano Operacional – SNDCA/MDHC	Relatório técnico	1	R\$ 143.680,00	R\$ 143.680,00	Mês 08	Mês 11
<b>Total Fase 2</b>					<b>R\$ 287.360,00</b>		
<b>Fase 3</b>	<b>Formação</b>						
Meta 9	Formação de gestores municipais	Quantidade	5	R\$ 793.881,00	R\$ 793.881,00	Mês 12	Mês 14
<b>Total Fase 3</b>					<b>R\$ 793.881,00</b>		

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Parcela 01 - Dezembro/2024	R\$ 250.000,00
Parcela 02 - Junho 2025/2025	R\$ 287.360,00
Parcela 03 - Outubro/2025	R\$ 793.881,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: demais despesas do projeto	Não	R\$ 1.109.367,60
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: custos indiretos da UnB	Sim	R\$ 133.124,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: despesas operacionais e administrativos	Sim	R\$ 88.749,40

#### 12. PROPOSIÇÃO

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2024.

**ROZANA REIGOTA NAVES**  
Reitor(a)  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

#### 13. APROVAÇÃO



Brasília - DF, 17 de dezembro de 2024.

**PILAR LACERDA**

Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**ANEXO - MEMORIAL DE CÁLCULO**

DESCRIÇÃO	Natureza Despesa	Quantidade em unidades	Valor Unitário	Valor Total
Auxílio Financeiro a Pesquisador	33.90.39		R\$ 629.368,00	R\$ 629.368,00
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	33.90.39		R\$ 701.873,00	R\$ 701.873,00

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/TERMODEEXECUODESCENTRALIZADATED1.pdf>

## ANEXO II DETALHAMENTO DAS DESPESAS

### Auxílio Financeiro a Pesquisador

Item	Beneficiário	Modalidade	Quant	Período	Valor unit.	Valor Total
1	Bernardo Kipnis	Coordenador - Pesquisador Sênior Nível A	1	14	R\$ 7.000,00	R\$ 98.000,00
2	Etienne Baldez Louzada Barbosa	Coordenador - Pesquisador Sênior Nível A	1	14	R\$ 7.000,00	R\$ 98.000,00
3	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Gestão do projeto	1	14	R\$ 3.500,00	R\$ 49.000,00
4	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Consultor Sênior Nível A	1	3	R\$ 6.666,667	R\$ 20.000,00
5	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Assistente	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
6	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Pesquisador Sênior Nível A	2	4	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
7	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Assistente	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
8	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Mediadora/facilitadora das oficinas - planejamento	1	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
9	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Apoio para Sistematização durante a oficina	2	4	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00

10	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Apoio a facilitação	2	4	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
11	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Pesquisador Sênior Nível A - Relatório das Oficinas	2	4	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
12	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Consultor Sênior Nível B	1	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
13	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Assistentes	3	4	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
14	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Autor de módulo	3	1	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
15	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Coordenador - Gestão pedagógica Nível B	1	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
16	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Mediadores	50	3	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00
17	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Supervisores	4	3	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
18	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Professores remotos	6	1	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
19	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Apoio operacional - Secretaria	1	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
20	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Assistente secretaria	1	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
21	Bolsa de Apoio Técnico (a definir)	Apoio secretária	1	4	R\$ 392,00	R\$ 1.568,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 629.368,00</b>			

## Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor Total
1	Despesas Operacionais e Administrativas Fundação de apoio	1	R\$ 88.749,00	R\$ 88.749,00
2	Ressarcimento UnB - Conforme Resolução CAD nº 045/2014	1	R\$ 133.124,00	R\$ 133.124,00
3	Design e diagramação	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
4	Eventos presenciais	5	R\$ 46.000,00	R\$ 230.000,00
5	Encontro para apresentação do relatório final	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

6	Desenvolvimento de Site para consulta pública, diagramação e revisão relatórios	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
7	Encontro para apresentação do relatório de monitoramento	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 701.873,00</b>	

Em 30 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 30/12/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves**, **Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 06:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4698199** e o código CRC **EABDD846**.

Referência: Processo nº 00135.221198/2024-13

SEI nº 4698199